

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

Estado-Maior da Armada

**Portaria n.º 24 059**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, a partir de 6 de Maio de 1969, o navio-patrolha *Cacine*.

Ministério da Marinha, 7 de Maio de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

**Portaria n.º 24 060**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Tóquio, com efeitos a partir de 1 de Abril findo, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 5.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 24 003, de 29 de Março de 1969:

	Iones
Para a Embaixada:	
Intérprete . . . . .	70 000,00
Secretário dos serviços comerciais . . . . .	72 000,00
Secretária . . . . .	66 000,00
Arquivista . . . . .	50 000,00
Dactilógrafo . . . . .	45 000,00
Telefonista . . . . .	35 000,00
Empregado . . . . .	70 000,00
Jardineiro . . . . .	20 000,00

Para a secção consular:

Chanceler . . . . .	90 000,00
Escriturária . . . . .	42 000,00
Dactilógrafa . . . . .	35 000,00
	<b>595 000,00</b>

(a) De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em Tóquio serão abonados no mês de Dezembro dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 7 de Maio de 1969. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

**Portaria n.º 24 061**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Paris, com efeitos a partir de 1 de Abril findo, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 5.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada

a partir daquela data a Portaria n.º 23 936, de 25 de Fevereiro de 1969:

	Francos franceses
Encarregado do arquivo . . . . .	1 750,00
Estenógrafo . . . . .	1 300,00
Dactilógrafo . . . . .	1 200,00
Motorista . . . . .	950,00
Contínuo . . . . .	950,00
Contínuo . . . . .	850,00
Contínuo . . . . .	850,00
Zelador . . . . .	850,00
Porteiro . . . . .	850,00
Guarda . . . . .	1 000,00
Empregado . . . . .	600,00
Telefonista . . . . .	350,00
	<b>11 500,00</b>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 7 de Maio de 1969. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Gabinete do Ministro

**Decreto-Lei n.º 48 993**

Reconhecendo-se a conveniência de, com o acordo da Companhia de Diamantes de Angola, alterar o contrato de empréstimo celebrado entre ela, o Estado e a província de Angola em 11 de Setembro de 1967;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a celebrar com a Companhia de Diamantes de Angola, em nome do Estado Português e também em representação da província de Angola, um contrato na conformidade das bases anexas a este decreto, que são aprovadas para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante dele e baixam assinadas pelo Ministro do Ultramar, a quem, por delegação do Governo, competirá outorgar o mencionado contrato.

Art. 2.º Ficam isentos de quaisquer impostos e contribuições o contrato mencionado no artigo 1.º e os rendimentos relativos ao empréstimo a que o mesmo respeita.

*Marcello Caetano — Alfredo de Queirós Ribeiro Vaz Pinto — Horácio José de Sá Viana Rebelo — António Manuel Gonçalves Rapazote — Mário Júlio Brito de Almeida Costa — João Augusto Dias Rosas — José Manuel Bethencourt Conceição Rodrigues — Manuel Pereira Crespo — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Rui Alves da Silva Sanches — Joaquim Moreira da Silva Cunha — José Hermano Saraiva — Fernando Alberto de Oliveira — José João Gonçalves de Proença — Lopo de Carvalho Cancellata de Abreu.*

Promulgado em 30 de Abril de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 7 de Maio de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.